



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO ALEIXO

LEI Nº 430/2025
DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

**“Institui o dia do artista no calendário oficial
do Município de São Miguel do Aleixo e dá
outras providências”**

**A Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Aleixo/SE, após a sua
devida tramitação regimental, aprovou a seguinte lei:**

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial do município de São Miguel do Aleixo/SE, o Dia do Artista, a ser comemorado anualmente em 16 de outubro.

Art. 2º Fica escolhida a data como homenagem ao senhor Edivaldo Moura, mais conhecido como “Seu Diva”, versado sanfoneiro do município.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará as comemorações desse dia em todo território municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Aleixo/SE, 06 de
outubro de 2025.**


JOSE MARIO OLIVEIRA FREITAS
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO ALEIXO

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 002/2025

Promulga o Projeto de Lei nº 06/2024, de 18 de março de 2024, que “Institui o dia do artista no calendário oficial do Município de São Miguel do Aleixo e dá outras providências”, em virtude da ausência de sanção pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo, Sergipe, sr. José Mário Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições definidas pelo art. 64, §7º, da Lei Orgânica do Município e art. 177 do Regimento Interno.

Considerando a aprovação do Projeto de Lei nº 06/2024 que “Institui o dia do artista no calendário oficial do Município de São Miguel do Aleixo e dá outras providências”.

Considerando a ausência de sanção ou promulgação pelo Chefe do Executivo, observando que a promulgação de leis é um ato obrigatório sem margem para discricionariedade, fazendo necessária a promulgação pelo Presidente da Câmara.

Art. 1º Promulga a Lei oriunda do Projeto de Lei nº 06/2024, que “Institui o dia do artista no calendário oficial do Município de São Miguel do Aleixo e dá outras providências”, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Parágrafo único. A referida Lei receberá o número 430/2025.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Aleixo/SE, 06 de outubro de 2025.


JOSE MARIO OLIVEIRA FREITAS
Presidente